



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Corregedoria Regional

PORTARIA Nº 108/2010, de 03 de dezembro de 2010.

Divide em circunscrições a jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região para fins de lotação ou zoneamento dos Juízes Substitutos.

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 656, § 1º da CLT e artigo 44, inciso VIII do Regimento Interno deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta no Provimento Conjunto nº 10/2010, da Presidência e da Corregedoria Regional, na parte em que dispõe sobre a lotação e zoneamento dos Juízes Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das circunscrições em que haverá lotação ou zoneamento dos Juízes Substitutos em razão do disposto no aludido Provimento,

R E S O L V E :

Art. 1º - A jurisdição territorial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região quanto às Unidades Judiciárias de primeiro grau fica dividida em 63 (sessenta e três) circunscrições, sendo que em 50 (cinquenta) circunscrições haverá regime de lotação de Juízes Substitutos e em 13 (treze) circunscrições haverá regime de zoneamento de Juízes Substitutos, conforme segue:

Circunscrições onde haverá “lotação”, em cada uma delas, de um Juiz Substituto



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Corregedoria Regional

- ⇒ 1ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 2ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 3ª Circunscrição – 3ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 4ª Circunscrição – 4ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 5ª Circunscrição – 5ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 6ª Circunscrição – 6ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 7ª Circunscrição – 7ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 8ª Circunscrição – 8ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 9ª Circunscrição – 9ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 10ª Circunscrição – 10ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 11ª Circunscrição – 11ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 12ª Circunscrição – 12ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 13ª Circunscrição – 13ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 14ª Circunscrição – 14ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 15ª Circunscrição – 15ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 16ª Circunscrição – 16ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 17ª Circunscrição – 17ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 18ª Circunscrição – 18ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 19ª Circunscrição – 19ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 20ª Circunscrição – 20ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 21ª Circunscrição – 21ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 22ª Circunscrição – 22ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 23ª Circunscrição – 23ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 24ª Circunscrição – 24ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 25ª Circunscrição – 25ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 26ª Circunscrição – 26ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 27ª Circunscrição – 27ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 28ª Circunscrição – 28ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 29ª Circunscrição – 29ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 30ª Circunscrição – 30ª Vara do Trabalho de **PORTO ALEGRE**;
- ⇒ 31ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de **CANOAS**;
- ⇒ 32ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de **CANOAS**;
- ⇒ 33ª Circunscrição – 3ª Vara do Trabalho de **CANOAS**;
- ⇒ 34ª Circunscrição – Vara do Trabalho de **ESTEIO**;
- ⇒ 35ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de **GRAVATAÍ**;
- ⇒ 36ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de **GRAVATAÍ**;
- ⇒ 37ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de **SÃO LEOPOLDO**;



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Corregedoria Regional

- ⇒ 38ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de **SÃO LEOPOLDO**;
- ⇒ 39ª Circunscrição – 3ª Vara do Trabalho de **SÃO LEOPOLDO**;
- ⇒ 40ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de **CAXIAS DO SUL**;
- ⇒ 41ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de **CAXIAS DO SUL**;
- ⇒ 42ª Circunscrição – 3ª Vara do Trabalho de **CAXIAS DO SUL**;
- ⇒ 43ª Circunscrição – 4ª Vara do Trabalho de **CAXIAS DO SUL**;
- ⇒ 44ª Circunscrição – Vara do Trabalho de **ESTRELA**;
- ⇒ 45ª Circunscrição – Vara do Trabalho de **LAJEADO**;
- ⇒ 46ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de **PASSO FUNDO**;
- ⇒ 47ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de **PASSO FUNDO**;
- ⇒ 48ª Circunscrição – 1ª Vara do Trabalho de **RIO GRANDE**;
- ⇒ 49ª Circunscrição – 2ª Vara do Trabalho de **RIO GRANDE**;
- ⇒ 50ª Circunscrição – Vara do Trabalho de **SANTA ROSA**.

Circunscrições constituídas por mais de uma Vara do Trabalho, onde serão “zoneados” Juízes Substitutos em número variável, conforme especificado:

- ⇒ 51ª Circunscrição – Varas do Trabalho de **VIAMÃO**, **ALVORADA** e **CACHOEIRINHA** (1ª e 2ª);

02 (duas) vagas de zoneamento

- ⇒ 52ª Circunscrição – Varas do Trabalho de **GUAÍBA**, **SÃO JERÔNIMO** e **TRIUNFO**;

02 (duas) vagas de zoneamento

- ⇒ 53ª Circunscrição – Varas do Trabalho de **NOVO HAMBURGO** (1ª a 5ª), **MONTENEGRO** e **SAPUCAIA DO SUL** (1ª e 2ª);

04 (quatro) vagas de zoneamento

- ⇒ 54ª Circunscrição – Varas do Trabalho de **TAQUARA** (1ª a 3ª), **ESTÂNCIA VELHA** e **GRAMADO** (1ª e 2ª) e **SAPIRANGA** (1ª a 3ª);

05 (cinco) vagas de zoneamento

- ⇒ 55ª Circunscrição – Varas do Trabalho de **OSÓRIO** e **TORRES**;



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Corregedoria Regional

03 (três) vagas de zoneamento

⇒ 56ª Circunscrição – Varas do Trabalho de **BENTO GONÇALVES** (1ª e 2ª), FARROUPILHA, LAGOA VERMELHA e VACARIA;

03 (três) vagas de zoneamento

⇒ 57ª Circunscrição – Varas do Trabalho de **SANTA CRUZ DO SUL** (1ª a 3ª), CACHOEIRA DO SUL e ENCANTADO;

02 (duas) vagas de zoneamento

⇒ 58ª Circunscrição – Varas do Trabalho de **PELOTAS** (1ª a 4ª), ARROIO GRANDE, CAMAQUÃ e SANTA VITÓRIA DO PALMAR;

04 (quatro) vagas de zoneamento

⇒ 59ª Circunscrição – Varas do Trabalho **SANTA MARIA** (1ª e 2ª), SANTIAGO e SÃO BORJA;

02 (duas) vagas de zoneamento

⇒ 60ª Circunscrição - Varas do Trabalho de **ERECHIM** (1ª e 2ª), CARAZINHO, FREDERICO WESTPHALEN, PALMEIRA DAS MISSÕES, SOLEDADE e TRÊS PASSOS;

02 (duas) vagas de zoneamento

⇒ 61ª Circunscrição – Vara do Trabalho de **SANTO ÂNGELO**, CRUZ ALTA e IJUÍ;

02 (duas) vagas de zoneamento

⇒ 62ª Circunscrição – Varas do Trabalho de **BAGÉ** (1ª e 2ª) e SANTANA DO LIVRAMENTO;

02 (duas) vagas de zoneamento



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Corregedoria Regional

⇒63ª Circunscrição – Varas do Trabalho de **URUGUAIANA** (1ª e 2ª),
ALEGRETE, ROSÁRIO DO SUL e SÃO GABRIEL;

02 (duas) vagas de zoneamento

Art. 2º - A sede das circunscrições que abranjam mais de um município será aquela localidade indicada em primeiro lugar;

Art. 3º - Ficarão vinculados à Corregedoria Regional, com sede neste Tribunal, ou seja, na Capital, os Juízes Substitutos que não ficarem lotados ou zoneados, em número variável em função da existência ou não de vaga(s) no Quadro de Juízes do Trabalho Substitutos;

Art. 4º - A lotação, zoneamento ou vinculação à Corregedoria Regional dos Juízes Substitutos será precedida de consulta a cada um deles, para manifestarem, na ordem de antiguidade, suas preferências com relação às circunscrições estabelecidas ou vinculação à Corregedoria Regional;

Art. 5º - Os Juízes Substitutos terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da consulta, para a manifestação de que trata o artigo anterior;

Art. 6º - A lotação, zoneamento ou vinculação à Corregedoria Regional dos Juízes Substitutos estabelecido pelo presente Portaria terá vigência a partir de 09 de março de 2011;

Art. 7º - Os juízes titulares das varas do trabalho com movimentação processual média anual inferior a 600 (seiscentos) processos nos três últimos anos poderão deixar de marcar pautas de audiências no período de suas férias, mediante proposta a ser submetida ao Corregedor Regional, que a avaliará sob os critérios da conveniência e da oportunidade.

Art. 8º - Os juízes titulares das varas do trabalho com movimentação processual média anual entre 600 (seiscentos) e 800 (oitocentos) processos nos três últimos anos poderão marcar pautas de audiências no período de suas férias em semanas alternadas, mediante proposta a ser



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Corregedoria Regional

submetida ao Corregedor Regional, que a avaliará sob os critérios da conveniência e da oportunidade.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2010.

JURACI GALVÃO JÚNIOR,
Corregedor Regional.